



POLÍCIA CIENTÍFICA

BOLETIM GERAL Nº. 007/2018 Goiânia, 02 de julho de 2018.

QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Superintendente: Rejane da Silva Sena Barcelos

Gerente de Criminalística: Rodrigo Irani Medeiros

Gerente de Medicina Legal: Marcos Egberto Brasil de Melo

**PARA CONHECIMENTO DESTA INSTITUIÇÃO
E DEVIDA EXECUÇÃO PUBLIQUE-SE O
SEGUINTE:**

1ª PARTE

1. ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) DECRETO DE 12 DE Julho DE 2018. O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo no 201800001002554, DECRETA: Art. 1º Ficam instituídos na Secretaria da Segurança Pública, no âmbito do Programa Goiás Cidadão Seguro, os seguintes incentivos ao desempenho profissional: I - concessão da Medalha do Mérito da Segurança Pública Mauro Borges Teixeira; II - elogios meritórios; III - vagas para cursos de capacitação; IV - cerimônia de reconhecimento pelo alcance de metas; V - publicação de resultados coletivos. Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se: I - operadores de segurança pública: o policial militar, o bombeiro militar, o policial civil e o policial técnico-científico, bem como os servidores lotados na



Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON), excluídos aqueles que se encontrem ausentes por qualquer motivo, desde que seja por período igual ou superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do considerado para aferição das metas, ficando cada titular de órgão da Área Integrada de Segurança Pública (AISP) obrigado a fornecer, trimestralmente, ao comitê gestor do Programa a relação nominal dos operadores de segurança pública que fazem jus aos incentivos, bem como aqueles que devam ser excluídos; II - Área Integrada de Segurança Prioritária (AISP): a Área Integrada de Segurança cujo anseio social de redução de criminalidade justifique a primazia na redução de Crimes de Alta Prioridade (CAP), consoante dispõe a Lei nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012. Parágrafo único. Também serão considerados efetivos da AISP aqueles operadores de segurança pública pertencentes a outras unidades operacionais, especializadas ou não, incluindo administrativos que forem colocados à disposição de determinada AISP, para cumprimento de metas, sendo de responsabilidade dos seus Coordenadores nominá-los, conforme o disposto no inciso I deste artigo. Art. 3º Para fins de concessão dos incentivos ao desempenho profissional descritos no artigo 1º deste Decreto deverão ser observados os seguintes critérios: § 1º A concessão da Medalha do Mérito da Segurança Pública Mauro Borges Teixeira, criada pelo Decreto nº 7.531, de 29 de dezembro de 2011, será feita aos operadores de segurança pública que desempenharem suas funções junto à AISP e se classificarem na 1ª (primeira) colocação na aferição de metas do período estipulado, observado o seguinte: I - será concedida por meio de decreto e deverá constar da ficha funcional do operador de segurança pública; II - contará pontos para fins de promoção, considerada a pontuação de 6 (seis) elogios meritórios ou o equivalente em cada força de segurança pública, para composição da pontuação; III - a concessão do grau da ordem honorífica (comendador, Grande-Oficial ou Grã-Cruz) obedecerá aos critérios estabelecidos no Decreto nº 7.531, de 29 de dezembro de 2011; IV - caberá a cada força de segurança pública providenciar as adequações necessárias, objetivando contabilizar a referida pontuação para fins de promoção. § 2º Os elogios meritórios serão concedidos aos operadores de segurança pública que desempenharem suas funções junto à AISP e cumprirem todas as metas estabelecidas para o período de aferição estipulado, observado o seguinte: I - serão concedidos pelo Governador do Estado de Goiás e deverão constar da ficha funcional do operador de segurança pública; II - contarão pontos para fins de promoção, considerada a mesma pontuação dos elogios meritórios ou o equivalente em cada força de segurança pública; III - cada força de segurança pública deverá providenciar as adequações necessárias, objetivando contabilizar a referida pontuação para fins de promoção. § 3º As vagas para cursos de capacitação serão disponibilizadas no percentual de 60% (sessenta por cento) aos integrantes da AISP que se classificarem em 1º (primeiro) lugar na aferição das metas, e no de 40% (quarenta por cento) para aqueles que se classificarem em 2º (segundo) lugar na referida aferição do período estipulado, observado o seguinte: I - as vagas serão disponibilizadas pela Secretaria da Segurança Pública, por meio da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública, obedecendo à proporção quantitativa de operadores de cada força que compõe a AISP; II - as indicações para o preenchimento das vagas disponibilizadas para a AISP serão de responsabilidade dos Coordenadores da mesma, considerando a



produtividade e dedicação individual do operador de segurança pública; III - todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para realização de cursos serão custeadas por meio de diárias pela Secretaria de Segurança Pública. § 4º A Cerimônia de Reconhecimento pelo alcance de Metas será realizada para os operadores de segurança pública integrantes da AISP que se classificarem em 1º (primeiro) lugar na aferição de metas do período estipulado, facultado o comparecimento de seus familiares, sendo presidida pelo Governador do Estado, com a presença do Secretário da Segurança Pública, bem como dos Comandantes/Delegados/Diretores e Superintendentes das unidades que compõem a Secretaria da Segurança Pública, observado o seguinte: I - a definição de local, data e horário, bem como a organização e o tipo de solenidade (café da manhã, almoço ou jantar) serão de responsabilidade do ceremonial da Governadoria; II - a lista com quantitativo de operadores de segurança pública e seus familiares que irão participar da cerimônia é de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública. § 5º A publicação de resultados coletivos será disponibilizada à AISP, cujos integrantes se classificarem nas 3 (três) primeiras posições na aferição de metas do período estipulado, em material publicitário (faixas, banners, vídeos publicitários e similares), permitindo que a sociedade civil organizada e a população conheçam os resultados alcançados, sendo a confecção do mesmo de responsabilidade da Agência Brasil Central. Art. 4º A estipulação da periodicidade de aferição de metas, para fins de concessão dos incentivos descritos no art. 1º deste Decreto, será feita por ato do Secretário da Segurança Pública. Art. 5º A aferição trimestral das metas é de responsabilidade da Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas da Secretaria da Segurança Pública, por meio da Gerência do Observatório de Segurança Pública, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012, instituidora do Programa Goiás Cidadão Seguro, e às demais normas e atos normativos aplicáveis. Art. 6º As deliberações sobre as concessões dos incentivos previstos neste Decreto, bem como de adequações da metodologia de aferição e desencadeamento de ações e operações integradas, serão realizadas exclusivamente pelo Comitê Gestor do Programa Goiás Cidadão Mais Seguro, composto pelos seguintes membros: I - Secretário da Segurança Pública; II - Superintendente Executivo da Secretaria da Segurança Pública; III - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás; IV - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; V - Delegado-Geral da Polícia Civil; VI - Superintendente da Polícia Técnico-Científica; VII - Superintendente Executivo de Ações e Operações Integradas da Secretaria da Segurança Pública; VIII - Gerente do Observatório de Segurança Pública. Art. 7º Aprovada a proposta de concessão de benefícios ou readequação de metodologia, a ata da sessão será lavrada e submetida à apreciação do Chefe do Poder Executivo. Art. 8º A modificação, readequação ou extinção dos incentivos previstos neste Decreto poderão ocorrer a qualquer tempo, sendo de responsabilidade do Comitê Gestor, que deverá submeter a decisão devidamente justificada à homologação do Chefe do Poder Executivo. Art. 9º Farão jus aos referidos incentivos somente os operadores de segurança pública cuja instituição a que pertençam esteja formalmente adequada às Regiões e Áreas Integradas de Segurança Pública do Programa Goiás Cidadão Seguro, com a indicação de Coordenadores para cada uma delas. Art. 10. As reuniões para aferição e estipulação de metas trimestrais dos Indicadores



Estratégicos de Criminalidade serão presididas pelo Governador do Estado. Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1.1 ATOS DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

a) PORTARIA N° 610, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto no 9.207, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo no 201800016015165, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei no 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 6 de julho de 2018, **MARIA LUIZA GUIMARÃES GAROFALO ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.770.906-83, do cargo efetivo de Perito Criminal de 3ª Classe, Nível I, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Publique-se.

1.2 ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEM ALTERAÇÃO

2. ATOS DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 – PORTARIAS

a) Portaria nº 0565/2018/SSP de 10 de Julho de 2018

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201800016015392, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO**, Médico Legista, portador do CPF nº 755.189.293-15, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas atividades do expediente da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, em substituição a titular da referida Unidade Administrativa, a Perita Criminal **REJANE DA SILVA SENA BARCELOS**, CPF 315.898.631-00, que por sua vez estará usufruindo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período compreendido entre os dias 09 de julho de 2018 a 23 de julho de 2018.



Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência da Polícia Técnico - Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP e à Gerência de Gestão e Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências pertinentes. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

b) Portaria nº 0590/2018/SSP de 23 de Julho de

2018- O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás nos termos da Lei n. 18.024 de 21 de maio de 2013, que alterou a Lei 10.460 de 22 de fevereiro de 1988 e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o Processo/SEI n. 201700016009991. RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO de suas funções, com data retroativa a 04/07/2017, para desempenho de função de direção - Presidente - do SINDIPERÍCIAS-GO - Sindicato dos Peritos e Médicos Legistas do Estado de Goiás, o Perito Criminal **Antônio Carlos de Macedo Chaves**, CPF n. 576.342.381-04, enquanto permanecer no exercício da mencionada função, naquela entidade classista, no vigente mandato.

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para adoção das providências de mister. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

c) Portaria nº 0595/2018/SSP de 26 de Julho de

2018- O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.748, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/ SEI n. 201800016016203. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELLA MARQUES BARBOSA**, portadora do CPF n. 007.001.021-83, Médica Legista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas atividades do expediente da Gerência do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, no período de 24 de julho de 2018 a 07 de agosto de 2018, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o Médico Legista **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO**, CPF n. 755.189.293-15, que por sua vez estará usufruindo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas, para conhecimento e demais providências pertinentes. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

**3. ATOS DO SUPERINTENDENTE DA
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



3.1 – PORTARIAS

a) Portaria Nº. 092/2018 de 03 de Julho de 2018-

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 244/2018-GGP, datado de 03 de Julho de 2018...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir desta data, o servidor **LUIZ CARLOS FUKUGAVA**, CPF nº 085.703.498-74, no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Gestor Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Deixar de conceder dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

b) Portaria Nº. 094/2018 de 09 de Julho de 2018-

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 0247/2018-GGP, datado de 04 de Julho de 2018...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir desta data, o estagiário **GABRIEL HENRIQUE FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 753.964.831-72, na Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais a ser desempenhadas no período vespertino, na Seção de Laboratório Químico Forense.

Art. 2º - Deixar de conceder dias de trânsito ao servidor em epígrafe, com fulcro no item II da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

Art. 3º - Determinar o encaminhamento de cópias deste ato às Gerências do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências. **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

C) Portaria Nº. 096/2018 de 31 de Julho de 2018 –

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente de Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 269/2018-GGP, datado de 24 de Julho de 2018...

RESOLVE:



Art. 1º Lotar, a partir desta data, **CRISTIANE DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº 836.933.351-68, no **10º Núcleo de Polícia Técnico-Científica de Anápolis/Go**, detentora do cargo em comissão de Supervisor A, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de trânsito a servidora em epígrafe, com fulcro no item I da Portaria nº. 314/2009/SSP, de 25/03/2009;

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópias deste ato ao 10º NRPTC de Anápolis e à Gerência de Gestão de Pessoas da Pasta, para conhecimento e providências.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

4. ATOS DO CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA

4.1 – PORTARIAS

a) Portaria n.º 020/2018/SCGSP de 16 de julho de 2018 - O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual nº 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 0245/2018/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 22.794, de 23 de abril de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 019/2017/SCGSP, autuado sob o nº 2017000160001845, RESOLVE:

I - APLICAR ao servidor **MARCUS VINÍCIUS CASTRO PEREIRA**, ocupante do cargo de Médico Legista, a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão pela prática das transgressões disciplinares previstas nos arts. 303, incisos XXIII, XXXI, XXXIII e LXIII e, 304, inciso XII, c/c o art. 315, § 1º, da Lei estadual nº 10.460/88;

II - DETERMINAR que o servidor **MARCUS VINÍCIUS CASTRO PEREIRA** permaneça inabilitado para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei Estadual nº 10.460/88;

III - DETERMINAR ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação do servidor e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada; b) depois de transcorrido o prazo recursal, in albis, arquivamento dos autos; c) o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; c) que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àqueles Órgãos de cópias da presente Portaria; d) encaminhamento de cópia desta para a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em



cargo, mandato ou emprego público. PUBLIQUE-SE.

b) Portaria n° 021/2018/SCGSP de 09 de julho de

2018 - O SUPERINTENDENTE DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 333, § 2º, da Lei estadual n.º 10.460/1988, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0245/2018/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.794, de 23 de abril de 2018, e, ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Sumário n.º 020/2017/SCGSP, autuado sob o n.º 201600016001290, RESOLVE:

I - APLICAR a servidora **KARINIE MARINHO VIEIRA**, ocupante do cargo de Médica Legista, a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 303, incisos XXIII e XXX, c/c o art. 315, § 1º, da Lei estadual n.º 10.460/88;

II - CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, em consonância com o art. 315, § 4º, da Lei n.º 10.460/88;

III - DETERMINAR que a servidora **KARINIE MARINHO VIEIRA** permaneça inabilitada para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsão do inciso II do art. 319 da Lei Estadual n.º 10.460/88;

IV - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre elas: a) notificação da servidora e seu defensor, por escrito, da decisão aqui prolatada; b) depois de transcorrido o prazo recursal, in albis, arquivamento dos autos; c) o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública para as providências complementares, naquilo que lhe couber; c) que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, com o envio àqueles Órgãos de cópias da presente Portaria; d) encaminhamento de cópia desta para a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, para controle de nova investidura em cargo, mandato ou emprego público. PUBLIQUE-SE.

2ª PARTE

1 – PESSOAL

1.1 – MOVIMENTAÇÃO **SEM ALTERAÇÃO**

1.2 – LICENÇA-PRÊMIO



a) Portaria nº 0564/2018/SSP de 11 de julho de 2018 – O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201800016011796; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF n. 962.987.314-15, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses, relativa ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) meses do 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída entre **31/08/2018 a 30/09/2018, 01/10/2018 a 01/11/2018**;

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. PUBLIQUE-SE.

b) Portaria nº 0582/2018/SSP de 18 de julho de 2018 - O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017 e o Decreto de 14 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta do Processo/SEI nº 201800016015582; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARCIO RESENDE E SILVA**, inscrito no CPF n. 758.159.311-87, ocupante do cargo de Perito Criminal, LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL de 02 (dois) meses, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída entre **01/10/2018 a 01/11/2018 e 01/12/2018 a 01/01/2019**;

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ssp.go.gov.br/portarias>, conforme orientação do Parecer “PA” n. 000429/2017, aprovado pelo Despacho “AG” n. 000878/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

1.3 – APOSENTADORIA **SEM ALTERAÇÃO**

1.4- ELOGIO **SEM ALTERAÇÃO**

Gabinete da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em Goiânia, aos 31 de Julho de 2018.

REJANE DA SILVA SENA BARCELOS
Superintendente da SPTC